

## **Pauta de Reivindicações Específicas 2024 - PRELIMINAR**

### **Gerais:**

- Isonomia salarial com a USP
- Paridade entre docentes, técnicos-administrativos e estudantes nas consultas para a reitoria da Unicamp;
- Ampliação da representação dos técnicos-administrativos em todos os colegiados da Unicamp (Consu, CAD, COP, congregações, etc)
- Eleições para os cargos de chefia em todos os órgãos e unidades da Unicamp
- Redução da jornada de trabalho de 40 para 30 horas semanais para todos os servidores técnico-administrativos da Unicamp, sem redução de salários;
- Não implantação do ponto-eletrônico

### **1) FINANCEIRA**

- 1.1) Pagamento salarial no primeiro dia útil de cada mês;
- 1.2) Incorporação de parcela fixa de R\$1.224,29 mensal aos salários de todos/as;
- 1.3) Auxílio saúde de R\$207,18 a R\$1.241,18 para titulares e dependentes;
- 1.4) Prêmios/abonos de R\$10.000,00 para todos/as (ativos e aposentados);
- 1.5) Vale refeição no valor mensal de R\$ 1.100,00 (para 22 dias trabalhados) com desconto de R\$1,00 (um real). Valor de R\$50,00 diários;
- 1.6) Auxílio alimentação no valor de R\$ 2.198,29 (1596,94X33,35%X3,23% inflação de maio/2023 a abril/24 INPC-IBGE). Corrigido pela cesta de índice (IGP-M FGV, IPCA-IBGE e IPC-FIPE) ATUALIZADO PELO INDICE DE REAJUSTE SALARIAL DE 2022 E 2023;
- 1.7) Antecipação da primeira parcela do 13º salário para agosto, para quem solicitar;
- 1.8) Vale alimentação ser disponibilizado até a sexta-feira que antecede o dia 20 de cada mês;
- 1.9) Incorporação dos benefícios (auxílio alimentação e auxílio criança e criança especial) nos salários;
- 1.10) Implementação do benefício auxílio nutrição para os aposentados no valor do Vale Alimentação dos(as) trabalhadores(as);
- 1.11) Pagamento de periculosidade para os trabalhadores estatutários da vigilância, eletricitista, etc.;
- 1.12) Pagamento de 6,49% referente a URV de 1994 para todos os servidores da Unicamp, com direito a URV (CLE e CLT em março de 1994);
- 1.13) Incorporação da contagem de tempo suspensa pela Lei nº 173/2020, entre maio/20 e dezembro/21, para todos os servidores da Unicamp;

- 1.14) Pagamento em pecúnia da licença prêmio para os que solicitarem e/ou quando da aposentadoria, com revogação da Resolução GR-023, de 23/05/2023;
  - 1.15) Assegurar a correção anual dos benefícios concedidos (alimentação, refeição, criança, especial);
  - 1.16) Reajuste anual no valor do auxílio transporte para os funcionários que residem na região metropolitana de Campinas;
  - 1.17) Pagamento do Corte de 30% das GRs, de novembro de 2017 até junho de 2020, inclusive para estatutários;
  - 1.18) Equiparação do piso salarial dos Engenheiros da Unicamp de acordo com a Lei Federal nº 4.950-A-1966 (nove salários mínimos);
  - 1.19) Permanência do adicional de incentivo noturno.
  - 1.20) Implantação da jornada de 5 horas para os profissionais da Comunicação **ainda não contemplados, mas** que exercem atividades jornalísticas na Unicamp, conforme o Decreto-Lei nº 972/1969 e o Decreto nº 83.284/1979, sem redução dos salários e com o pagamento das horas-extras devidas, em cumprimento às ações coletivas movidas pelo jurídico do STU para servidores estatutários e celetistas. Adequação dos contratos Funcamp, PJ, MEI e outras modalidades de contratação desses profissionais à jornada de 5 horas, sem redução dos salários, em todos os órgãos e unidades da Universidade.
  - 1.21) Vinculação do valor das bolsas dos estagiários com carga horária de 30h semanais ao salário-mínimo Estadual.
- 2) Não implementação do ponto eletrônico.
  - 3) Abertura imediata de concursos públicos com cotas PcD's e melhores condições de trabalho.
  - 4) **Carreira:**
    - 4.1) Discussão e implementação da carreira apresentada pelo STU em comissão paritária (Reitoria e STU);
    - 4.2) Garantir duas referências para os servidores ativos e aposentados;
    - 4.3) Isonomia salarial com a USP: Cumprimento do compromisso assumido pela Reitoria no Comunicado de 24/07/2013, enviado ao STU, que apresenta o cronograma de implementação da isonomia salarial com a USP. Destacamos que nesse documento ficou definido que a isonomia salarial com a USP seria realizada em três etapas, no entanto, apenas a primeira foi efetivamente cumprida. Considerando que a Reitoria se comprometeu a realizar todo o processo de implementação da isonomia até 2015, exigimos o cumprimento integral desse processo;
    - 4.4) 1,2% do orçamento para os processos de progressão e promoção;
    - 4.5) Reserva de R\$ 100 milhões a ser destinado para ajuste de nível de complexidade baseado no anexo 3 para trabalhadores que, diante do processo de isonomia que foi realizado somente no piso, tiveram redução do nível de complexidade reconhecido

anteriormente.

4.6) Elevação do piso médio para R\$ 5.712,97 e superior para R\$ 10.742,60.

4.7) Distribuição dos R\$ 35 milhões do orçamento de 2024 para as unidades contemplando todos os inscritos e aprovados no processo de avaliação (Não ao corte de R\$ 6,5 milhões).

4.8) Redução do interstício para participação na avaliação de 3 anos para 2 anos na carreira PAEPE.

## 5) **Fretado:**

5.1) Gratuidade do valor do fretado;

5.2) Melhoria dos serviços do fretado, da mobilidade no transporte público e no serviço de circular interno.

## 6) **Área saúde:**

6.1) Cumprimento do acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho sobre o local de descanso;

6.2) Dimensionamento do quadro funcional da Área da Saúde – administrativo e assistencial. No caso da Enfermagem o dimensionamento deve ser embasado na Resolução do COFEN (Conselho Federal de Enfermagem);

6.3) Escolha dos diretores do Departamento de Enfermagem através de processo democrático e transparente, com a apresentação de propostas pelos candidatos, realização de debates e eleições diretas, criando uma lista tríplice para ser apreciada e respeitada pelo Superintendente dos hospitais;

6.4) Roupas privativas da Área da Saúde - cumprir a NR32;

6.5) Insalubridade: no pós pandemia, rever o quadro de pagamento de insalubridade, pagando ao menos o nível 1 para todos;

6.6) Alimentação da Área da Saúde: pesquisa permanente da qualidade da alimentação e formação de uma comissão paritária para acompanhar os dados mensalmente, junto ao responsável pelo contrato;

## 7) **DEDIC:**

7.1) Não interrupção de atendimento do PRODECAD até o 9º ano;

7.2) Ampliação das escolas públicas da região para o ensino Fundamental II;

7.3) Unicamp negociar com a Secretaria de Educação, para atendimento do Sérgio Porto até o ensino Fundamental II;

7.4) A Pauta da DEDIC foi instrumento de negociação por várias campanhas salariais, e no processo de discussão com os trabalhadores houve avanço na compreensão do caráter pedagógico dos programas educativos da Unicamp, buscando refletir a LDB e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação.

Reafirmamos a pauta abaixo, uma vez que é preciso passar em revista esses itens, pois

as questões relativas ao reconhecimento das professoras, inclusive na carreira, são questões que no momento estão na ordem do dia.

Itens que tratam da DEdIC:

- Gestão democrática
- Plano de carreira e nomenclatura
- Condições do exercício do 1/3 (planejamento) da jornada de trabalho
- Concurso para professores

Solicitamos ainda, que a gestão da DEdIC garanta espaços e tempos para reuniões coletivas com a participação de todos os profissionais para discussões mais amplas de caráter pedagógico e político para as pautas acima citadas.

Garantia de atendimento da demanda efetiva de vagas nas creches para os filhos dos funcionários Técnico-Administrativos, Funcamp, docentes e estudantes.

8) Garantir direitos aos pais contratados via Funcamp, para vagas na DEdIC.

8.1) Que crianças e adolescentes matriculados na DEdIC passem a ser atendidos pelo Cecom, com a contratação de médicos pediatras e a ampliação dos serviços oferecidos, incluindo filhos/as dos servidores como usuários/beneficiários, inclusive como público-alvo das campanhas de vacinação.

9) Fim das punições e perseguições aos diretores/as do sindicato e trabalhadores/as da Universidade. O STU encaminhará todos os nomes que se encontram nessa situação.

Retirada do F3 para os/as trabalhadores/as em atividades sindicais.

10) Direitos das Pessoas com Deficiências e deveres da Universidade

(abaixo será utilizada a sigla PcD para definição de pessoas com deficiência)

A) Concursos e contratações

- 5% das funções de trabalho ocupadas por PcD, conforme Art. 93 da Lei 8.213/1991 e Decreto No 9.508/2018, e não apenas 5% de reserva de vagas nos concursos;
- Revisão da Deliberação CAD-A-003/2002, que trata sobre cotas para pessoas com deficiência nos concursos da Unicamp, ampliando a reserva de vagas e abrindo vagas específicas com adaptações (surdos, cegos, autistas, pessoas com nanismo, pessoas que usam cadeira de rodas, pessoas com paralisia etc);
- Concurso público com adaptações e acessibilidade para PcD, desde o edital;

B) Adaptações razoáveis previstas em legislação

- Mapeamento, por parte da DGRH, indicando quais locais de trabalho já foram adaptados para o servidor com deficiência e quais foram as adaptações aplicadas;
- Adaptação nos postos de trabalho levando em conta a deficiência e neurodivergência de cada trabalhador;

C) Particularidades de jornada de trabalhadores com deficiência e responsáveis por familiares com deficiência

- Revisão do Artigo 110 do Esunicamp para implementar a redução de 30% a 50%

da jornada de trabalhadores que tenham filhos ou dependentes com deficiência, sem perda salarial, conforme Recurso Extraordinário 1237867 julgado pelo STF;

- Política de redução de jornada para servidores com deficiência, sem perda salarial, considerando sua especificidade e necessidade de maior acompanhamento médico e terapêutico, não ocasionando ausências ou prejuízo em avaliações de trabalho e progressão de carreira, conforme Recurso Extraordinário 1237867 julgado pelo STF;
- Não implementação do controle de jornada por ponto eletrônico, considerando as especificidades das pessoas com deficiência;
- Implementação de horário flexível ou jornada variável para trabalhadores com deficiência (conforme trata o Decreto 3298/99, Art. 35);
- Priorizar os servidores com deficiência e os que tem filhos ou criança sob guarda judicial até 4 (quatro) anos de idade na alocação em vagas para atividades que possam ser efetuadas por meio do teletrabalho ou trabalho remoto, caso seja implementada política de trabalho remoto ou teletrabalho na Unicamp (conforme Lei 14.442/22 que altera a CLT).

D) Acessibilidade para trabalhadores com deficiência e equidade de direitos à vida profissional e universitária

- Contratação de intérpretes de libras, via concurso, para tradução de reuniões oficiais (CONSU, CAD e outras instâncias), de conteúdos de comunicação institucional nos canais oficiais da instituição (site, Youtube e redes sociais em geral), cursos e eventos direcionados à formação dos servidores;
- Legendagem em todos os conteúdos audiovisuais difundidos pela instituição, seja no âmbito da comunicação institucional, da formação profissional ou da informação nas relações de trabalho;
- Contratação de profissionais de audiodescrição, via concurso, para acessibilidade comunicacional de reuniões oficiais (CONSU, CAD e outras instâncias), de conteúdos de comunicação institucional nos canais oficiais da instituição (site, Youtube e redes sociais em geral), cursos e eventos direcionados à formação dos servidores;
- Implementação das diretrizes WACG nos portais institucionais da instituição, suas unidades e órgãos;
- Permissão de uso de tecnologias assistivas pelos trabalhadores com deficiência em seus locais de trabalho;
- Adaptações de métodos e técnicas de trabalho, para garantir que pessoas com qualquer deficiência possam atuar em nas suas respectivas funções;
- Implementação de instrumentos, ferramentas, utensílios que adaptem fisicamente o fazer laboral, de acordo com a deficiência de cada trabalhador (exemplos: equipamentos, canetas, teclados etc);
- Plano de reformas estruturais para promover acessibilidade urbana e arquitetônica

nos trajetos comuns dos campi, especialmente no acesso a cantinas, restaurantes, banheiros e área da saúde;

- Garantia de banheiros adaptados em todas as unidades e órgãos;
- Garantia de fila prioritária nos atendimentos da Unicamp, especialmente no CECOM;
- Garantia de vagas prioritárias em todos os estacionamentos dos campi, especialmente nas proximidades da Dedic e áreas da saúde;
- Mobiliário adaptado para trabalhadores com deficiência que necessitem de especificidades (exemplo: pessoas gordas, pessoas com nanismo etc), evitando acidentes laborais;
- Implementação de sinalização de chão tátil em todos os percursos dos trabalhadores (desde os pontos de ônibus até os locais de trabalho);
- Priorização da acessibilidade arquitetônica e urbana no Planejamento Estratégico da Universidade e das suas respectivas unidades, contendo plano de reforma para acessibilidade de seus conjuntos prediais, através de uma política de inclusão firmada pela instituição;
- Substituição dos veículos fretados por veículos acessíveis, assim como campanhas de conscientização de embarque e assentos preferenciais, inclusive para obesos, idosos e pessoas com deficiência;
- Revisão atenta de todos os programas, regulamentos, portarias e normas da instituição, a fim de garantir a exclusão de barreiras invisíveis neles contidas que possam impedir ou dificultar a participação plena de pessoas com deficiência no trabalho e na vida político-cultural da universidade;
- Salas de suporte sensorial para regulação emocional das pessoas neurodivergentes, espalhadas em diferentes locais dos campi, com estímulos táteis, redução de luminosidade e isolamento acústico;
- Disponibilização de abafadores de ruídos e protetores auriculares em todas as unidades e órgãos, especialmente as que possuem alto nível de ruído ou estejam em reformas.

#### E) Acessibilidade atitudinal e combate ao capacitismo

- Formação especializada para as equipes da DSSO e do Cecom, para atendimento adequado aos trabalhadores com deficiência;
- Cursos de formação na Educorp que abordem o combate ao capacitismo, as 6 dimensões de acessibilidade, direitos das pessoas com deficiência;
- Campanhas de combate à discriminação de pessoas com deficiência no ambiente de trabalho, ao assédio moral e ao capacitismo;
- Campanhas de conscientização sobre as diferentes deficiências e suas especificidades, habilidades, capacidades e barreiras;
- Programas de apoio psicológico e atenção às pessoas com deficiência na instituição;

F) Representação e participação na produção científica, política e cultural da instituição

- Participação de pessoas com deficiência na Comissão de Acessibilidade e demais Grupos de Trabalho e comissões existentes ou futuras que deliberem sobre a vida das pessoas com deficiência na Unicamp;
- Participação de trabalhadores com deficiência como colaboradores de projetos de pesquisa e/ou extensão relacionados às suas deficiências, como validadores de projetos.

11) Contratação por serviço público. Garantia dos mesmos direitos trabalhistas entre concursados e terceirizados até que se reponha o quadro efetivo de trabalhadores.

**12) Assédio Moral – Cumprimento do TAC - Termo de Ajuste de Conduta**

12.1) Retomar a discussão com o Ministério Público para discutir mecanismos do TAC, a fim de erradicar o abuso de direito e assédio moral no âmbito da Universidade. Realizar uma audiência pública na Universidade para discutir o TAC e outras questões relacionadas ao assédio moral;

12.2) Transparência sobre a metodologia adotada para apuração dos casos de Assédio Moral na Universidade. Que a Universidade/DGRH no final de cada ano encaminhe ao STU uma cópia do relatório dos atendimentos/acompanhamentos dos casos de denúncia de Assédio Moral. Esse relatório é enviado ao Ministério Público e pode ser enviado em cópia para o STU, que é parte do acordo firmado;

12.3) Cumprimento do TAC (Cláusula Segunda alínea b), quanto às terceirizadas, com fiscalização das relações de trabalho;

12.4) Que o assediador, quando identificado, seja impedido de exercer cargo de gestor por um período de 10 (dez) anos.

13) Conceder ao trabalhador o direito (e não a concessão) previsto nas legislações vigentes às faltas abonadas, denominadas F1 e F2 para os regimes estatutário e celetista, respectivamente, a fim de garantir ao trabalhador folga para fins pessoais não relacionados à Saúde, garantindo o respeito e sigilo ético.

**14) Questões ambientais:**

14.1) Qualidade da água: manutenção periódica de filtros; testes periódicos divulgados publicamente, manutenção das caixas d'água;

14.2) Fornecimento de alimento orgânico nos restaurantes universitários, garantindo que 30% da alimentação seja proveniente da agricultura familiar;

14.3) Plantio e replantio de árvores;

14.4) Reforço e investimento da coleta seletiva no campus;

14.5) Transparência na divulgação da qualidade da água;

14.6) Plano de escoamento da água para prevenção de alagamentos.

## 15) Questões raciais:

Ampliar o **DECRETO Nº 11.443, DE 21 DE MARÇO DE 2023, na Unicamp.**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e de funções de confiança no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

16) Que a Reitoria tenha um posicionamento público sobre a proposta do Fórum das Seis, que visa garantir a manutenção dos repasses às universidades estaduais paulistas em valor não inferior a 9,57% do total da quota-parte do Estado, com ressarcimento pelo governo federal correspondente à perda de receita de ICMS nos combustíveis, transportes, comunicação etc., instituída por meio das leis complementares federais (LC) 192 e 194, de 2022, e também pela Emenda Constitucional (EC) 123/2022.

17) Criação de um sistema estruturado especificamente para o cuidado com a saúde mental, visto que os serviços atuais (Cecom e DSO – PART) não estão suprindo as demandas.

18) Proibir a exigência do CID nos atestados médicos.

19) Que as licenças a seguir, concedidas aos contratados pelo regime CLE sejam estendidas nos mesmo moldes aos funcionários contratados pelo regime CLT:

=> **GALA**

CLT

- **03 dias** consecutivos a partir do casamento civil, inclusive o dia do casamento.

ESU

- **08 dias** consecutivos a partir da data do casamento civil, inclusive o dia do casamento.

=> **NOJO**

CLT

- **2 dias** corridos no caso de falecimento de cônjuge ou companheiro(a), ascendentes (pais e avós), descendentes (filhos, inclusive natimorto, e netos), irmãos ou pessoa que viva sob sua dependência econômica.

ESU

- **8 dias** corridos no caso de falecimento de cônjuge ou companheiro(a), filhos (inclusive natimorto), pais e irmãos.
- **2 dias** corridos no caso de falecimento de padrasto, madrasta, sogros, cunhados, avós e netos.

=> **LICENÇA PRÊMIO** para trabalhadores CLT.

20) Cotas Coletivo Trans